



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2018**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014 e 36.519/2015, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

**OBJETO**

Contratação, por ata de registro de preços, de empresa especializada e credenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, para fabricação e fornecimento de lacres rastreáveis a serem aplicados sobre as placas de veículos automotores e outros tracionados, visando o atendimento contínuo da demanda normal do Órgão, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

**DATA:** 19/03/2018

**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF:** 09:30

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**PROCESSO:**

0055.007978/2017 (SEI)

**ESTIMATIVA:**

R\$ 694.656,34

**FORMA:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**TIPO:**

MENOR PREÇO UNITÁRIO

**UASG:**

926142

**PREGOEIRO:**

Rivelton Costa da Silva

**EQUIPE DE APOIO:**

Luciana Holanda Magalhães

Alessandra Dias da Costa Vargas

**ENDEREÇO:** Protocolo, SAM lote A bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.

**TELEFONES:** 3905-5979/3905-2030

**EMAIL:** [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2018**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF**, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, pelo Decreto 32.227/2010, vem, por meio de seu Pregoeiro, **Rivelton Costa da Silva**, designado pela Portaria nº 94, de 22 de maio de 2017, publicada no DODF n.º 97 de 23 de maio de 2017, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, às **09:30 horas do dia 19/03/2018 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujos procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 36.519/2015, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a contratação, por ata de registro de preços, de empresa especializada e credenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, para fabricação e fornecimento de lacres rastreáveis a serem aplicados sobre as placas de veículos automotores e outros tracionados, visando o atendimento contínuo da demanda normal do Órgão, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Compras Governamentais (Comprasnet)* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A despesa total prevista com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 694.656,34 (seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**3.1. Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do segundo dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o email [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

**3.3.** As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

**3.4.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

**3.5.** Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

**4.6.** A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto lícitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.7.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**4.8.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação:



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

5.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;

5.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

5.2.4. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

5.2.5. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

5.2.5.1 Objeto licitado de serviço de terceirização;

5.2.5.2 Objeto licitado pertinente a obras, serviços e à aquisição de bens; e

5.2.5.3 Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.

**5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

**5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário do item;

6.3.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.3.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.3.3. Marca;

6.3.4. Descrição detalhada do objeto.

**6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

**6.8.** Será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

**6.9.** Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

6.9.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

6.9.2. Apresentarem valor do item superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

**7.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo e na capa deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade do certame.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

*9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

**9.7.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.8.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.**

**9.11.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

**9.12.** Persistindo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.12.1. Produzidos no País;

9.12.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.12.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1.** Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

## **11. DA COTA RESERVADA**

**11.1.** Tendo em vista a natureza indivisível dos itens que compõem a presente licitação, conforme justificativa da área técnica, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item/lote, deverá encaminhar a proposta de preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 1 (uma) hora após convocação, atualizada em conformidade com os lances ofertados, após convocação pelo pregoeiro, via *chat*. **A licitante que, injustificadamente, não enviar a proposta poderá incorrer na falta constante do item 21.2.5, relacionada à não manutenção da proposta.**

**13.2.** A proposta de preços deverá conter:

13.2.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

13.2.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao ANEXO A deste Edital, inclusive marca, quando for o caso.

13.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

13.2.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso.

13.2.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**13.3. Juntamente com a proposta, a licitante deverá enviar a documentação constante do item 5 do ANEXO A do Edital – Termo de Referência.**

**13.4. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital com os valores unitários e totais.**

**13.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

**13.6.** *Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível ou com valor superior ao preço máximo fixado (Anexo B do Edital).*

**13.7.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**13.9.** Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.10.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **14. HABILITAÇÃO**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

**14.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.3.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

**14.4.** O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

**14.5.** Após convocação no sistema *Compras Governamentais (Comprasnet)* a empresa deverá enviar a seguinte **documentação complementar**:

14.5.1. Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <http://www.fazenda.df.gov.br>.

14.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente e compatível com objeto deste edital.

14.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

14.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**14.5.5. Qualificação técnica em conformidade com o item 8 do ANEXO A do Edital – Termo de Referência.**

14.5.6. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

14.5.7. Registro comercial, no caso de empresário individual.

14.5.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

**14.6.** A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa, em até **2 (duas) horas**, após convocação pelo Pregoeiro via *chat* no sistema. Após convocação pelo Pregoeiro no sistema, os documentos originais de habilitação juntamente com a proposta a que se refere o subitem 11.2 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo de **3 (três) dias úteis**, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROTOCOLO, SAM lote A bloco B Ed. SEDE DETRAN-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO N.º 4/2018  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.7.** Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

14.7.1. Em original.

14.7.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

14.7.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**14.8.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**14.9.** A microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.10.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

**14.11.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.13.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos**, sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediate e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

**15.2.** Aceita a admissibilidade, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação do recurso, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes.

**15.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic Detran/DF, SEPN 507, Bloco D, 1º andar, sala 7, Brasília-DF- CEP 70.740-524, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**17.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência.

**18.2.** O licitante deverá, na forma do disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pelo DETRAN-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93.

18.2.1. Em caso de o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, atentando-se para as demais providências previstas neste item, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

**18.3.** A Ata de Registro de Preços não obriga o DETRAN-DF a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**18.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o DETRAN-DF optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**18.5.** O preço registrado e os respectivo(s) fornecedor(es) será(ão) divulgado(s) no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Distrito Federal.

**18.6.** O DETRAN-DF monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**18.7.** O DETRAN-DF convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**18.8.** Caso seja frustrada a negociação de preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**18.9.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**18.10.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.10.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo DETRAN-DF para aquisição.

**18.11.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o DETRAN-DF poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

**18.12.** O registro será cancelado quando o fornecedor:

18.12.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.12.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

18.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

**18.13.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **18.12.1, 18.12.2 e 18.12.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.14.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **18.12.1, 18.12.2 e 18.12.4**, não desobriga o fornecedor a realizar as entregas anteriormente contratadas, nos quantitativos, especificações e preços definidos na ata, devendo a Administração Pública avaliar a conveniência e oportunidade do recebimento.

**18.15.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, comprovado e justificado:

18.15.1. por razão de interesse público; ou

18.15.2. a pedido do fornecedor.

## **19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços, firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

**20.1.** A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

<b>ANEXO A (Termo de Referência)</b>	
<b>20.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>Item 10</b>
<b>20.1.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>	<b>Item 11</b>
<b>20.1.3. GERENCIADOR DA ATA E PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS</b>	<b>Item 16</b>

**20.2.** Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

## **21. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 (ANEXO D deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

**21.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.2.1. não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;**

**21.2.2. apresentar documentação falsa;**

**21.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;**

**21.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;**

**21.2.5. não manter a proposta;**

**21.2.6. falhar ou fraudar a execução do contrato;**

**21.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o**



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

**conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**

21.2.7.1 O comportamento previsto nesta subcondição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

**21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

21.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 21.2.4, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 15 (quinze) dias.

21.3.3. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 21.2.4, a partir do 16º (décimo sexto) dia, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 30 (trinta) dias.

21.3.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pelo cometimento de infração disposta no subitem 21.2.4, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, a partir do 30º (trigésimo) dia, caracterizando inexecução total da contratação.

21.3.5. Multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, por falhar na execução da contratação, conforme disposto no subitem 21.2.6.

21.3.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, por fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme disposto nos subitens 21.2.6 e 21.2.7.

21.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão responsável pela licitação e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**21.4.** As penalidades de multa previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

**21.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

21.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**21.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.9.** As multas impostas à licitante vencedora do certame serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a ela, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**21.10.** As penalidades estabelecidas neste Edital serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**21.11.** Por força do Decreto Distrital 32.227, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

**22.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3.** Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**22.7.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

**22.9.** Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

**22.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

**22.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

**22.13.** Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

**22.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 5450/2005.

**22.15.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

**22.16.** Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

**22.17.** Por motivo justificado, solicitado via chat, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email institucional desta autarquia.

**22.18.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.18.1. ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.

22.18.2. ANEXO B – PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

22.18.3. ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

22.18.4. ANEXO D – DECRETO Nº 26.851

22.18.5. ANEXO E – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**22.19.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

**ANEXO A (do Edital)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de empresa especializada e credenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, para fabricação e fornecimento de lacres rastreáveis a serem aplicados sobre as placas de veículos automotores e outros tracionados, visando o atendimento contínuo da demanda normal do órgão.

**2. REGULAÇÃO**

Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (CTB).

Resolução nº 231/2007 do Contran, e suas atualizações, bem como na Portaria 272/2007 do Denatran, em parte, descritas a seguir, podendo ter suas especificações alteradas.

**3. JUSTIFICATIVAS**

Aos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal, cabem o registro dos veículos em suas bases de dados, identificando-os pelo chassi, Renavam e caracteres alfanuméricos das placas traseiras e dianteiras, sendo que as placas traseiras devem ser fixadas aos veículos com lacres confeccionado em material resistente, invioláveis, de acordo com as especificações constantes na Portaria nº 272/2007 do Denatran, personalizados com gravação a laser de sequencial numérico a ser determinado pelo Detran/DF, gravado a laser, com registro informatizado do processo produtivo até a entrega.

O Detran – DF, seguindo as diretrizes existentes neste termo de referência e observadas à legislação pertinente, para atender às suas atribuições, necessita firmar contratos com empresa habilitada à produção e fornecimento de lacres rastreáveis para registro dos veículos no Distrito Federal, que também forneça dados informatizados individualizados dos lacres produzidos e de todo o caminho percorrido até a entrega.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os lacres fornecidos deverão ser fabricados de acordo com as especificações constantes na Resolução nº 231/2007 do Contran e suas atualizações, bem como na Portaria 272/2007 do Denatran, em parte, descritas a seguir, podendo ter suas especificações alteradas, de acordo com legislação superveniente.

Os lacres deverão ser de segurança, de alta resistência e durabilidade, que apresentem resistência mecânica, estabilidade dimensional e características de inviolabilidade em condições de intempéries como a ação dos raios UV, a salinidade e a poluição, em conformidade com a portaria 272/2007 e as normas ISO/PAS 17712:2006, ASTM G 154-04.

O lacre deverá ser fornecido na cor amarela, com as letras e dígitos na cor preta.

Deverão ter personalização moldada em alto-relevo da sigla “Detran” seguida da sigla “DF”.

Codificação numérica sequencial fornecida pelo Detran/DF com personalização em alto-relevo ou laser gravada na cápsula do lacre.





## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

Deverá ser composto de lâmina e cápsulas unidas.

Lâmina ou parte de fechamento do lacre, com pinos de travamento, proporcionando a fixação de fio de selagem.

Cápsula com trava interna para o encaixe da lâmina.

Fio de selagem com tração certificada pelo Denatran.

As gravações e personalizações não devem permitir remoção sem deixar vestígios.

Além das especificações acima, os lacres deverão atender às avaliações técnicas constantes nos requisitos para habilitação técnica.

O fornecimento deverá ser em pacotes plásticos contendo 10 (dez) unidades, acondicionados em caixas com 10 (dez) pacotes. Cada pacote e caixa devem conter etiqueta adesiva informando a sequência numérica dos lacres contidos no mesmo.

De acordo com Portaria 272/2007 – Denatran e norma ISSO/PAS 17712:2006 a Contratada deverá possuir sistema de rastreabilidade desde a fabricação até a efetiva entrega do Lacre ao Detran/DF.

As equipes técnicas da Contratada e do Detran/DF devem se reunir para definir as interfaces necessárias para a integração dos sistemas de rastreamento.

### **5. DOCUMENTAÇÃO VINCULADA À PROPOSTA**

O licitante deverá apresentar anexo a sua proposta, a documentação a seguir:

I - Declaração de confidencialidade, garantindo que nenhuma informação que lhe seja confiada pelo Detran-DF será fornecida a terceiros sem autorização expressa e escrita por este Departamento;

II - Apresentar Laudo de certificação, atendendo a prescrição constante na portaria 272/2007 do Denatran, devendo conter 15 exemplares para ensaios, avaliados nas condições abaixo:

- Todos os exemplares devem ser submetidos aos ensaios de verificação visual e exame da codificação/personalização;
- Não deve apresentar defeito de fabricação ou de acabamento tais como trincas, fissuras, emendas visuais, ressaltos, falhas, cor não-uniforme, aspecto áspero ou outros tipos de irregularidades;
- Apresentar gravação indelével do código numérico em todos os casos, inclusive para gravações à tinta, que serão examinadas através de aplicação de ácidos moderados, álcool, solventes, e água quente, aplicados com a utilização de estopa ou flanela;
- Dez exemplares serão submetidos ao ensaio de envelhecimento acelerado, sendo cinco exemplares acoplados e cinco não acoplados, devendo apresentar resultado satisfatório em verificação visual;
- Após o término do ensaio de envelhecimento acelerado, todos os exemplares devem ser submetidos aos ensaios de verificação visual e à análise de codificação/personalização;
- Após o ensaio de envelhecimento, deverão ser separados cinco exemplares para o ensaio de inviolabilidade a temperatura ambiente, cinco exemplares para ensaio por aquecimento.

Observação – As amostras ensaiadas são exigências para credenciamento junto ao DENATRAN.

### **6. DEMANDA TOTAL ESTIMADA**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

O quantitativo de lacres foi encontrado a partir da correlação do estudo de crescimento de frotas elaborado pela Gerência de Estatística do Departamento de Trânsito do Distrito Federal em correlação com os processos de primeiro registro de veículos realizados pelo Detran/DF, que demandam o emplacamento.

Foram considerados também os casos de substituição e reposição de placas que demandam a lacração, por motivos de extravio, depreciação ou dano, sendo que o quantitativo mensal de solicitação desses emplacamentos é de aproximadamente 3.781, considerando a quantidade de autorizações para confecção de placas emitidas pelo Nuplav no período de setembro/2016 a agosto/2017.

Mesmo que a contratação da empresa vencedora ocorra após esse período, os valores adotados serão mantidos, considerando que haverá necessidade de aquisições para períodos posteriores e que a demanda não deverá sofrer modificações significativas.

Dessa forma, a demanda total estimada é composta pelo registro de veículos novos efetivados pelo Detran-DF, pela substituição total das placas avulsas, seja por motivo de transferência de unidade federativa ou decorrente da atualização, extravio, depreciação ou dano.

O Detran-DF prevê utilização da Ata prevista em no mínimo de 50% (cinquenta) da demanda total estimada, conforme a tabela abaixo, em virtude da necessidade do órgão.

A utilização da Ata prevista poderá ocorrer integralmente ou em etapas até o prazo final de vigência. O Detran-DF poderá ainda, de acordo com a conveniência administrativa, utilizar toda a Ata ou parte dela e contratar para entrega parcelada, de acordo com a necessidade e capacidade de armazenamento e controle do órgão, devendo ser observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 15, §3º, Inc. III, da Lei Nº 8.666/1993.

## **7. FORNECIMENTO**

### **7.1. Produção**

A contratada fabricará lacres após a contratação do objeto, de acordo com a demanda solicitada pelo Detran-DF e lista de sequencial requerida, atendendo a norma de regência.

Após a contratação, o Detran-DF emitirá ordem de serviço para a fabricação e fornecimento dos lacres, que poderão ser emitidas a cada trinta dias ou prazo superior de acordo com a necessidade, podendo a administração requerer a fabricação e entrega do quantitativo de forma parcelada ou integral.

A Contratada, deverá adotar todas as precauções necessárias à proteção e guarda pelo risco de perda patrimonial e, por ser objeto destinado a identificação veicular, deverá adotar medidas especiais de segurança, devendo monitorar o transporte desde a saída da fábrica até a entrega do produto, realizando o registro a partir do código de rastreabilidade fornecido pelo Detran-DF, não havendo necessidade de transporte em carro-forte.

O Detran-DF dispõe de sistema de registro, controle e armazenamento de lacres rastreáveis de aplicação em placas de identificação veicular, certificado pela Portaria 1149, de dezembro de 2010, não necessitando desse sistema.

A contratada deverá registrar em sistema próprio a data de produção, de encaminhamento e de entrega dos lacres.

A contratada deverá fabricar e repor os lacres com numeração idêntica que porventura apresentem defeitos.

### **7.2. Prazo de Entrega**

O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF

### 7.3. Procedimentos de Entrega – Fluxograma (Anexo II)

Os lacres fabricados deverão ser entregues no Numat – Núcleo de Material, localizado no Depósito do Detran-DF, no endereço SGAN Quadra 907 Bloco T, Asa Norte, Brasília-DF.

O Nuplav – Núcleo de Expedição de Placas de Veículos, procederá à verificação da qualidade e especificações do material recebido pelo Numat e, caso seja aprovado, o material será considerado aceito.

O recebimento dos produtos pelo Numat será realizado de forma provisória, visando apenas a conferência de quantidade e armazenamento.

O Nuplav ficará responsável pelo recebimento definitivo, após verificação detalhada das características apresentadas por cada item, previamente armazenado pelo Numat.

### 8. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Visando a garantia da execução dos serviços a serem prestados pela contratada, serão exigidas como critérios de avaliação da capacidade técnica da licitante as seguintes documentações:

- I - Certificado, emitido pelo Denatran, de que a empresa está credenciada como produtora de lacre com sistema de controle integrado.
- II - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica e/ou experiência compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto deste Termo de Referência.

### 9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Sempre que possível, a empresa contratada deverá seguir as seguintes recomendações:

- I - Utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- II- Os produtos a ser entregues devem estar, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- III - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar na assinatura do contrato e manter, sem ônus para o Detran, durante a sua vigência, um preposto, com poder de decisão, para relacionamento com o Detran/DF.

Implantar e manter toda a infraestrutura necessária à execução deste Termo de Referência.

Manter estoque suficiente dos insumos necessários à continuidade do processo produtivo.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

Manter atualizadas, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação, inclusive documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis, junto aos órgãos competentes.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.

Garantir a segurança de seus funcionários e terceiros durante a execução do Contrato.

Cumprir as normas regulamentares de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria 3214/78- M.Tb.

Atender às solicitações do Detran, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas estabelecidos neste Termo de Referência.

Emitir, mensalmente, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados.

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Detran.

Contratar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização dos serviços especificados neste Termo de Referência, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

Manter identificação funcional de seus profissionais mediante uso de crachá, sempre que estiverem nas dependências da Contratada.

Manter sigilo absoluto sobre as informações adquiridas a respeito do Detran, provenientes dos serviços realizados.

Responsabilizar-se, em caso de culpa ou dolo, pelos danos causados à Administração ou a terceiros na execução do Contrato.

Ressarcir o Detran/DF por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do Contrato.

Substituir os produtos que não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Submeter-se à fiscalização do Executor do Contrato.

Prestar os serviços contratados, cumprindo as condições deste Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas.

Executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos, sem alteração, exceto com prévia autorização do Detran.

### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Verificar e homologar qualidade e quantidade dos produtos recebidos de acordo com os requisitos preestabelecidos, atestando as respectivas faturas.

Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos contratados.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### **12. DA VIGÊNCIA DA ATA, DO CONTRATO E DA VALIDADE DOS SERVIÇOS**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

A Ata de Registro de Preços, após a realização do pregão eletrônico, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade, o Detran-DF, órgão gerenciador, não estará obrigado a adquirir os materiais exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a fornecedora, cujos preços foram registrados, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a fornecedora assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação da Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e os competentes contratos, os quais deverão ser assinados e retirados pela (s) fornecedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do Órgão Gerenciador.

O Contrato de fornecimento dos lacres veiculares terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **13. PREÇO**

O valor da Ata de Registro de Preço será composto pelo total constante das propostas de preços apresentadas no Pregão eletrônico, que será parte integrante do instrumento contratual, independente de transcrição, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

O preço registrado e o respectivo fornecedor serão divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, em observância às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará a fornecedora visando à negociação para redução e adequação aos valores praticados no mercado.

Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido, sendo convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

Será exigida, previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, garantia no valor correspondente de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato a ser firmado, observado ao disposto no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93.

A garantia contratual será devolvida após o recebimento dos serviços, mediante requerimento da Contratada.



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF

### 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa de preços foram solicitadas propostas às empresas atuantes no mercado e contratos da administração pública, sendo que as propostas com data anterior a sessenta dias ou que limitaram o prazo de sua validade e que tiveram esse limite ultrapassado, não foram consideradas para esta estimativa de preço.

Não foram consideradas as propostas com valor excessivamente elevado em relação a média das propostas recebidas, além de ter sido solicitado às empresas que apresentassem preços para aquisição em lote único, com respostas conforme descrito a seguir:

- I. Brasil Tran Indústria de Lacres Ltda., apresentou o valor de 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
- II. ICE Cartões Especiais Ltda., não apresentou proposta, apesar da confirmação do recebimento do Ofício de pesquisa, enviado pelos Correios;
- III. Interprint Ltda., não apresentou proposta, apesar da confirmação do recebimento do Ofício de pesquisa, enviado pelos Correios;
- IV. Thomas Greg & Sons Gráfica, não apresentou proposta, apesar da confirmação do recebimento do Ofício de pesquisa, enviado pelos Correios;
- V. ECL Produtos de Segurança, não apresentou proposta, apesar da confirmação do recebimento do Ofício de pesquisa, enviado pelos Correios;
- VI. AFP Lacres Ltda, apresentou o valor unitário de R\$ 1,00 (um real);
- VII. Departamento de Trânsito do Estado do Pará, valor contratado de R\$ 0,75, mediante o Contrato Administrativo nº 100/2016, Processo Administrativo nº 2015/340512;
- VIII. Solução Lacres Eirelli – EPP, apresentou o valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos).

A proposta da empresa Brasil Tran Indústria de Lacres Ltda., foi desconsiderada por apresentar valor excessivamente elevado, estimado em 255% da média das demais propostas.

Por esta razão, somente foram consideradas as propostas da AFP Lacres Ltda., Solução Lacres Eirelli – EPP e do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, para apuração do preço máximo, aonde foi adotada a fórmula de média aritmética:  $(\text{preço1} + \text{preço2} + \text{preço3}) / 3$ .

Dessa forma, obteve-se os seguintes valores:

- I. O preço máximo previsto por unidade, aplicando-se a fórmula é de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos).
- II. O preço máximo previsto, caso haja a utilização prevista de 50% da demanda total estimada, será de R\$ 347.352,67 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
- III. O preço máximo previsto, caso haja utilização total da Ata, será de R\$ 694.656,34 (seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

### 16. GERENCIADOR DA ATA E PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Órgãos e/ou entidades participantes e não participantes não serão admitidos devido a capacidade de gerenciamento.

O Gerenciador da Ata de Registro de Preço será o servidor Jaime Pereira de Freitas Júnior, Matrícula 250717-X e, na eventual ausência deste, ficará responsável o Sr. Sandro Machado Levi, Matrícula 196253-1.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)

GOVERNO DE  
**BRASÍLIA**



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

Jaime Pereira de Freitas Junior  
Chefe do Nuplav

Genete Rosa  
Gerente da Gervei

Uelson Sousa Praseres  
Diretor da Dirconv



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

**Anexo I (do Termo de Referência)**

**DEMANDA TOTAL ESTIMADA POR CRESCIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E  
SUBSTITUIÇÃO AVULSA DE LACRES VEICULARES**

Ano	Mês	Frota	CRESCIMENTO DA FROTA	DEMANDA AVULSA	CRESCIMENTO DE DEMANDA AVULSA	Total de lacres para aquisição
2018	Janeiro	1.763.013	11019	6.600	41,3	17.619
	Fevereiro	1.774.032	11088	6.641	41,5	17.729
	Março	1.785.120	11157	6.683	41,8	17.840
	Abril	1.796.277	11227	6.725	42	17.951
	Mai	1.807.503	11297	6.767	42,3	18.064
	Junho	1.818.800	11368	6.809	42,6	18.176
	Julho	1.830.168	11439	6.852	42,8	18.290
	Agosto	1.841.606	11510	6.894	43,1	18.404
	Setembro	1.853.116	11582	6.937	43,4	18.519
	Outubro	1.864.698	11654	6.981	43,6	18.635
	Novembro	1.876.353	11727	7.024	43,9	18.752
	Dezembro	1.888.080	11801	7.068	44,2	18.869
	<b>SUBTOTAL</b>	-	<b>136867</b>	<b>81.981</b>	<b>513</b>	<b>218.848</b>
2019	Janeiro	1.899.880	11874	7.113	44,5	18.987
	Fevereiro	1.911.755	11949	7.157	44,7	19.106
	Março	1.923.703	12023	7.202	45	19.225
	Abril	1.935.726	12098	7.247	45,3	19.345
	Mai	1.947.824	12174	7.292	45,6	19.466
	Junho	1.959.998	12250	7.338	45,9	19.588
	Julho	1.972.248	12327	7.384	46,1	19.710
	Agosto	1.984.575	12404	7.430	46,4	19.833
	Setembro	1.996.979	12481	7.476	46,7	19.957
	Outubro	2.009.460	12559	7.523	47	20.082
	Novembro	2.022.019	12638	7.570	47,3	20.207
	Dezembro	2.034.656	12717	7.617	47,6	20.334
	<b>SUBTOTAL</b>	-	<b>147493</b>	<b>88.346</b>	<b>552</b>	<b>235.839</b>
2020	Janeiro	2.047.373	12796	7.665	47,9	20.461
	Fevereiro	2.060.169	12876	7.713	48,2	20.589
	Março	2.073.045	12957	7.761	48,5	20.717
	Abril	2.086.002	13038	7.809	48,8	20.847
	Mai	2.099.039	13119	7.858	49,1	20.977
	Junho	2.112.158	13201	7.907	49,4	21.108
	Julho	2.125.359	13283,5	7.957	49,7	21.240
	Agosto	2.138.643	13366,5	8.006	50	21.373
	Setembro	2.152.009	13450,1	8.056	50,4	21.506
	Outubro	2.165.459	13534,1	8.107	50,7	21.641
	Novembro	2.178.993	13618,7	8.157	51	21.776
	Dezembro	2.192.612	13703,8	8.208	51,3	21.912
	<b>SUBTOTAL</b>	-	<b>158.943</b>	<b>95.203</b>	<b>595</b>	<b>254.146</b>
<b>TOTAL (2018-2020)</b>		<b>2.136.476</b>	<b>443.303</b>	<b>265.530</b>	<b>708.833</b>	

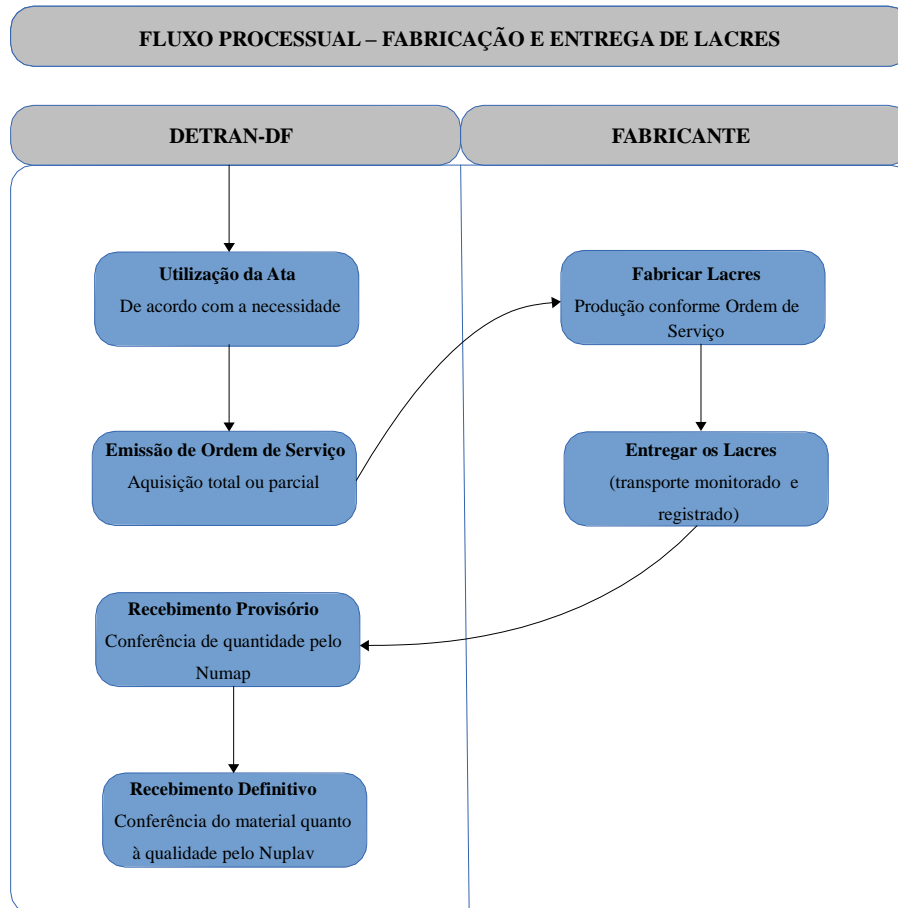




**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

**ANEXO II (do Termo de Referência)**

**FLUXOGRAMA PROCESSUAL**





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

**ANEXO B (do Edital)**

**PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo Admissível (R\$)
1	Lacres veiculares rastreáveis, conforme especificações do Termo de Referência	708.833	<b>0,98</b>
Total			694.656,34



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

**ANEXO C (do Edital)**

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)**

**AO**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº \_\_\_\_\_ instalada na (endereço completo), *telefone, fax e endereço eletrônico* (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Valor unitário por extenso:

Valor total por extenso:

- a) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 dias*).
- b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

*Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.*

- c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

**ANEXO D (do Edital)**

**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

**Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.**

*Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II**



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

**DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

**SUBSEÇÃO I**

**DA ADVERTÊNCIA**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

- I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**SUBSEÇÃO II**

**DA MULTA**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

- III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

### **SUBSEÇÃO III**

#### **DA SUSPENSÃO**

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
  - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

- I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**SUBSEÇÃO IV**

**DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

**CAPÍTULO II**

**DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**CAPÍTULO III**

**DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”
- Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.
- Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

**ANEXO E (do Edital)**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AQUISIÇÃO DE LACRES**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018**

**PROCESSO SEI N.º 0055.007978/2017**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couberem, do Decreto Distrital nº 36.519, de 28 de maio de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 04/2018**, publicado no DODF Nº. \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017, e a respectiva homologação, conforme folhas \_\_\_\_\_ do **Processo SEI N.º 0055.007978/2017, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de lacres rastreáveis a serem aplicados sobre as placas de veículos automotores e outros tracionados, visando o atendimento contínuo da demanda normal do Detran/DF**, ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato, legalmente representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				<b>VALOR GLOBAL</b>	

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- Os prazos, as quantidades e as condições contratação e de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018 (Processo SEI N.º 0055.007978/2017)**.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – DETRAN/DF**

---

2. A existência de preços registrados não obriga o DETRAN-DF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 19 do Decreto Distrital nº 36.519/2015.
3. O teor do **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018**, seus anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.
4. Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DETRAN-DF.
5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.
6. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços.

Brasília, de de 2018.

DETRAN-DF:

**Diretor-Geral**

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

**Representante Legal**

GESTOR:

**Gestor**